



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ 01.613.167/0001-90

**LEI Nº 913 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012**

**Súmula:** Altera o caput do artigo 25, da Lei Municipal nº 877, de 12 de julho de 2012– Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 1º -** O *caput* do artigo 25, da Lei Municipal nº 877, de 12 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25 - O Orçamento para o exercício de 2013 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% (dez por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF)..

§ 1º - ...

§ 2º - ...”

**Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 17 de Dezembro de 2012.

**Roberto Dias Siena**

**PREFEITO**

Autoria:

Elias Ferreira de Moraes

Luzia Harue Suzukawa

Edilson Machado do Nascimento

João Batista Pereira

Plínio Pereira de Araújo Jr.